

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2025 – PRÊMIO GRAFITE / 2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (LEI № 14.903/2024)

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, nos termos do artigo 216A da Constituição Federal, nos termos da lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), nos termos da Lei Municipal nº 2051/2017, de 01 de dezembro de 2017 e no Decreto nº 2122/2019, de 20 de março de 2019, torna público o Edital seleção de projetos de grafite para ser executado no interior do ONDA - Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro (Praça José Pereira Câmara, s/nº - Centro – Rio das Ostras/RJ).

Este Edital é realizado com recursos do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras e fundamenta-se respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro e para estabelecer normas para seleção de Projeto de Grafite:

- I Estabelecer normas para o recebimento de propostas artísticas para o **PRÊMIO DE GRAFITE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, como forma de promover e dinamizar a cultura, valorizando as técnicas artísticas locais e circunvizinhas.
- II Selecionar Projeto Artístico (Grafite) para as dependências internas do Prédio da ONDA Centro de Formação Artística de Música, Danca e Teatro.
- III Cumprir as determinações da Lei Municipal 2151/18 de 01/11/2018, publicada no Jornal Oficial de Rio das Ostras nº 991, de 02 de dezembro 2018.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PT: 13.390.802.795000

ED: 33.90.31.00.00

Sobre o valor total repassado pelo Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4 Prazo de inscrição

De 00:01 horas do dia 20/10/2025 até às 23:59 horas do dia 27/10/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

1.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no Município de Rio das Ostras há pelo menos 01 (um) ano. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser:

- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

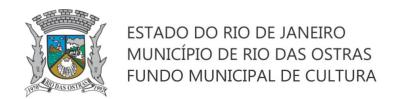
- I Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV Servidores municipais da administração pública Direta e Indireta de Rio das Ostras, buscando impedir o conflito de interesses decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Municipal, que proporcione acesso a informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica para si ou para terceiros, os quais estejam enquadrados no Art. 136, II da Lei Complementar Municipal nº 66/2019.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.





1.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (uma) proposta.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma https://editais.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/ a seguinte documentação obrigatória:

3.1 ÉTAPA DE HABILITAÇÃO Documentos necessários

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

Se o agente cultural for pessoa física:

- I Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedida, pela Secretaria de Estado de Fazenda
- VI Certidão negativa de débitos relativas aos créditos municipais, expedida, pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.
- V Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VI Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI Certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- VII Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras;
- VIII Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- XI Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
- I Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- II Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH. Carteira de Trabalho, etc):
- III Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- IV Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda
- V Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura de Rio das Ostras em nome do representante do grupo
- VI Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- VI Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o

recebimento dos recursos de que trata este Edital. **Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações

de seu projeto. **Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14,903/2024

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

3.2 Recurso da etapa de habilitação

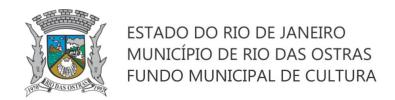
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Rio das Ostras de Cultura, que deve ser apresentado por meio da plataforma https://editais.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/ no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Jornal Oficial de Município de Rio das Ostras.

 VISITA TÉCNICA - O proponente habilitado deverá comparecer no dia 06/11/2025, às 15h, na ONDA - Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro (Praça José Pereira Câmara, s/nº - Centro - Rio das Ostras / RJ)





para visita técnica, obejtivando a coleta de informações dos conceitos pretendidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura para realização da obra.

- **4.1** Será emitido, neste momento, declaração de presença, que deverá ser anexada ao projeto e enviada a Fundação Rio das Ostras de Cultura.
- 4.2 A visita técnica tem como objetivos:
 - a) Informar sobre as intensões pretendidas pela Fundação Rio das Ostras de Cultura para a realização da obra de arte.
 - b) Alinhar conceitos;
 - c) Tirar dúvidas.
- 4.3 Tódos os proponentes habilitados deverão comparecer no mesmo dia e horário determinado pelo Calendário do item 10.4 do presente Edital.
- 4.4 O não comparecimento a visita técnica desclassificará o proponente.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

03 (três) MEMBROS TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS,

03 (três) MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS,

03 (três) SERVIDORES DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA TITULARES,

03 (três) SERVIDORES DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA SUPLENTES.

5.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I Tiverem interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

5.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

5.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 5.6.

5.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no jornal oficial do Município de Rio das Ostras e no site oficial da Fundação Rio das Ostras de Cultura

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Fundação Rio das Ostras de Cultura que deve ser apresentado por meio da plataforma https://editais.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/ no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial de Rio das Ostras. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

6. COTAS

6.1 Categoria de cotas

O presente edital prevê apenas uma vaga disponível, o que impossibilita a aplicação direta de reserva de vagas para cotas raciais, étnicas ou sociais, conforme previsto na legislação vigente. A reserva de vagas por cotas exige, por norma, a existência de múltiplas vagas para que se possa aplicar proporcionalidade e garantir concorrência equilibrada entre os grupos.

No entanto, em respeito aos princípios da equidade e inclusão, o edital estabelece que candidatos autodeclarados pertencentes a grupos contemplados por políticas de ação afirmativa receberão bonificação por pontuação adicional. Essa bonificação será aplicada na etapa de inscrição, sem alterar o número de vagas disponíveis, mas reconhecendo e valorizando trajetórias historicamente marcadas por desigualdades.

Para concorrer aos pontos de bonificação de cada categoria referentes as cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, que poderá ser apresentada por escrito, em áudio (3 MB), em vídeos (20 MB) ou em outros formatos acessíveis.

A quantidade de pontos de bonificação destinada a cada categoria do edital está descrita no Anexo I:





- a) Agentes culturais do gênero feminino
- b) Agentes culturais negros e indígenas
- c) Agentes culturais com deficiência

Dessa forma, o processo seletivo busca conciliar mérito com justiça social, garantindo que todos os candidatos concorram em igualdade de condições, dentro dos limites legais e operacionais do certame..

6.2 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo VIII.

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Plano de Trabalho/Projeto e Planilha Orçamentária, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação Rio das Ostras de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em 03 meses.

7.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo IIC indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência

8. ASSÍNATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante legal da Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.





9. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

9.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

9.2 Como o agente cultural presta contas à Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras e nas mídias sociais oficiais.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail politicas publicas @fundacaoriodas ostras decultura.rj.gov.br e telefone (22) 2764-7676

Os casos omissos ficarão a cargo da Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) meses, as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

10.4 O presente edital obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/10/2025
2	Inscrição (envio de documentação para habilitação)	20/10/2025 a 27/10/2025
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	28/10/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	29/10/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	30/10/2025 a 03/11/2025
6	Resultado Final de Habilitação	05/11/2025
7	Visita Técnica	06/11/2025
8	Período de apresentação de projeto	07/11/2025 a 11/11/2025
9	Resultado preliminar da avaliação dos projetos pela comissão de seleção	12/11/2025
10	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	13/11/2025 a 17/11/2025
11	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	18/11/2025
12	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	19/11/2025

10.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

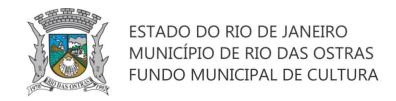
Anexo II - Plano de Trabalho/Projeto e Planilha Orçamentária

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;





Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Rosemarie da Silva e Souza Teixeira Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

